

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CEARÁ
ATA Nº 331-01/2025, DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 12.02.2025

1 Às quatorze horas e cinco minutos do dia doze do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco,
2 realizou-se a primeira reunião do **TRED - Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Ceará**, no
3 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, sito à Avenida da Universidade, 3057,
4 bairro Benfica, Fortaleza-Ceará. A reunião ocorreu sob a Presidência do contador **FELLIPE MATOS**
5 **GUERRA** e com a presença dos **Conselheiros SANDRA MARIA SOLON DE PAULA** - vice-
6 presidente de Administração; **LUIZ RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO**,
7 **WELYNADIA RODRIGUES PEREIRA**, **RONDINELLY COELHO RODRIGUES**, **ADALBERTO**
8 **VITOR GOMES DO NASCIMENTO**, **MARIA IZIRLENE FERREIRA OLIVEIRA**, **VALBERTO ALVES**
9 **ABREU**, **LEONIDES FERREIRA DE HOLANDA JUNIOR**, **KILDERE ERASMO PEREIRA**
10 **DAMASCENO**, **DANYELLE KELVIA FERREIRA DAMASCENO**, **SOLANIA PESSOA VERAS**,
11 **JOSE WILSON BEZERRA DE SOUSA**, **ALZIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES E**
12 **ORENIVA PATRICIA DOS SANTOS ALVES**. Os trabalhos foram iniciados na seguinte ordem da
13 pauta: **1) ORDEM DO DIA:** 1) Apreciação e votação da Ata nº 330/10/2024, do TRED - Tribunal
14 Regional de Ética e Disciplina, realizado no dia 04.12.2024. A ata foi aprovada por unanimidade. 2)
15 Apreciação e votação da Ata da Câmara de Fiscalização nº 418-01/2025, realizada em 17.01.2025.
16 A ata foi aprovada por unanimidade. 3) **RELATO DOS PROCESSOS EM GRAU DE RECURSO:**
17 **PROCESSO nº: 2022/009191 - [REDACTED], CRCCE-009169/O:**
18 Responder pela parte técnica e manter Sociedade Contábil, [REDACTED]
19 [REDACTED], sob forma não autorizada,
20 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCCE. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do
21 DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Parecer da conselheira revisora
22 **DANYELLE KELVIA FERREIRA DAMASCENO** no sentido de manter a penalidade
23 anteriormente aplicada, qual seja, pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
24 reais), e pena ética de advertência reservada, previstas no art. 27 "b" e "g" do Art. 27 do DL
25 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56 e 57, da Res. CFC,
26 1.603/2020 e com a Res. CFC 1.636/2021, considerando que o CNPJ da empresa
27 [REDACTED].
28 permanece com CNAE de contabilidade ativo na RFB e sem registro no CRCCE. Nada mais
29 havendo a tratar, o Senhor Presidente **CT FELLIPE MATOS GUERRA** encerrou a reunião às
30 quatorze horas e quinze minutos do dia doze do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco,
31 sendo esta ata lavrada por mim, Morgana Feijó da Gama, que após lida e aprovada, será assinada
32 pelo Presidente e pelos demais Conselheiros.
33 Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.